



F U T S A L

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento dos Certames Nacionais 2021-2022

PRESIDÊNCIA CBFS

PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO MADEIRA

VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO

VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES

OSMAR PEREIRA DE MATOS

CONSELHO CONSULTIVO

REGIÃO CENTRO-OESTE

MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO

REGIÃO NORDESTE

LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO

REGIÃO NORTE

DAVI DA SILVA LEAL

REGIÃO SUDESTE

JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO

REGIÃO SUL

JESUEL LAUREANO DE SOUZA

CAPÍTULO I INTRÓITO

Art. 1º – Os Certames Nacionais de Futsal de Seleções Estaduais e Clubes promovidos pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS têm por objetivo principal o desenvolvimento do Futsal em âmbito nacional e a busca do seu alto rendimento, sendo as disputas realizadas de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais da FIFA.

Parágrafo Único – As competições nacionais oficiais do futsal brasileiro exigem de todos os participantes colaborarem de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 2º – Os participantes dos Certames Nacionais, sejam federações, clubes ou associações, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus Anexos, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos nacionais de Futsal, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Parágrafo Único – Federações, clubes e associações participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar, designada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBFS, como primeira instância e, por ele, como segunda, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º – A Direção e Organização dos Certames Nacionais ficarão a cargo do Departamento Técnico da CBFS.

CAPÍTULO III DOS CERTAMES A REALIZAR EM 2021 e 2022

Art. 4º – A CBFS fará realizar os seguintes Certames Nacionais nos anos de 2021 e 2022:

I - Taça Brasil de Clubes

- a) Taça Brasil de Clubes - Adulta Masculina
- b) Taça Brasil de Clubes - Adulta Feminina
- c) Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Masculina
- d) Taça Brasil de Clubes – Sub 20 Feminina
- e) Taça Brasil de Clubes – Sub 18 Masculina (a partir de 2022)
- f) Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Masculina
- g) Taça Brasil de Clubes – Sub-17 Feminina
- h) Taça Brasil de Clubes – Sub 16 Masculina (a partir de 2022)
- i) Taça Brasil de Clubes – Sub 15 Masculina
- j) Taça Brasil de Clubes - Sub 15 Feminina
- k) Taça Brasil de Clubes – Sub 14 Masculina (a partir de 2022)
- l) Taça Brasil de Clubes – Sub 13 Masculina

- m) Taça Brasil de Clubes – Sub 12 Masculina (a partir de 2022)
- n) Taça Brasil de Clubes – Sub 11 Masculina
- o) Taça Brasil de Clubes – Sub 10 Masculina (a partir de 2022)
- p) Taça Brasil de Clubes – Sub 9 Masculina
- q) Taça Brasil de Clubes – Sub 8 Masculina (a partir de 2022)
- r) Taça Brasil de Clubes – Sub 7 Masculina (a partir de 2022)

II – Copas Regionais

- a) Copa Sul - Adulta Masculina
- b) Copa Sudeste - Adulta Masculina
- c) Copa Norte - Adulta Masculina
- d) Copa Nordeste – Adulta Masculina
- e) Copa Centro-Oeste - Adulta Masculina

III – Copa do Brasil

- a) Copa do Brasil – Adulta Masculina
- b) Copa do Brasil – Adulta Feminina

IV – Supercopa de Futsal

- a) Supercopa – Adulta Masculina
- b) Supercopa – Adulta Feminina

CAPÍTULO IV DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 5º – Certames Nacionais “extraoficiais” somente poderão ser realizados com a autorização da CBFS.

Art. 6º – As federações e/ou associações que desejarem promover algum evento, para que o mesmo seja oficializado pela CBFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção no mínimo 45 dias antes do seu início.

Art. 7º – Constando na solicitação a que se refere o artigo 6º o período de disputa, com respectivas datas de início e término, o mesmo será submetido à Presidência da CBFS.

Art. 8º – Constando na solicitação mencionada no artigo 6º somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito à aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou oficializados, que já estejam devidamente programados e aprovados.

§ 1º – No caso de evento internacional, as federações e/ou associações que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção pelo menos 60 dias antes do seu início, indicando nome da competição, período da disputa e condições de realização para que a CBFS possa encaminhá-lo a Entidade Competente.

§ 2º – Em se tratando de associação, o pedido deverá ser encaminhado através de sua federação.

Art. 9º – Até 15 dias antes da realização do evento, a Entidade promotora deverá enviar à CBFS o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Parágrafo Único – Acompanhando o referido Regulamento deverá ser enviada a relação das equipes convidadas, destacando-se os nomes daquelas que já confirmaram a participação, das equipes que estão para confirmar e das que recusaram o convite.

Art. 10 – A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da CBFS indicado pela Presidência.

Art. 11 – A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SEDIAMENTO

SEÇÃO I DAS SOLICITAÇÕES

Art. 12 – O interessado em sediar competição dos Certames Nacionais obrigatoriamente deverá enviar à sede da CBFS a Solicitação de Sediamento em formulário oficial disponível no *site* www.cbfs.com.br para ser protocolado até 30 de dezembro do ano anterior ao pleito, devidamente preenchido e assinado pelo presidente da federação. Tratando-se de certame de clube, deverá ser firmado também pelo presidente do clube e da federação, este como responsável solidário.

§ 1º – No formulário de solicitação de sedimento deverão ser descritos todos os encargos a serem contemplados, e havendo disponibilidade qualquer extra que seja oferecido pelo sediante;

§ 2º – O encaminhamento deverá ser feito impreterivelmente pela Federação;

§ 3º – Não se aplica o prazo para as Copas do Brasil feminina e masculina e Supercopas de Futsal feminina e masculina, que serão determinadas em Resolução da Presidência.

Art. 13 – Somente poderão ser realizados Certames Nacionais nas sedes previamente aprovadas pela CBFS.

§ 1º – Cada ginásio deverá ser inspecionado até quarenta e cinco (45) dias antes do início das competições pela federação local, cujo relatório de inspeção deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da CBFS;

§ 2º – Todo e qualquer ginásio poderá ser inspecionado a qualquer tempo por membro da CBFS estando a responsabilidade do pagamento das despesas decorrentes a cargo dos candidatos a sede, sejam eles federações ou clubes.

Art. 14 – As solicitações de sedimentos protocoladas na sede da CBFS serão analisadas pela Entidade cabendo-lhe, exclusivamente, escolher a que oferecer melhores condições de realização da competição, observados critérios e condições como data da solicitação, condições estruturais e de logística, rodízios e histórico de sedimentos, datas comemorativas e acontecimentos especiais no estado e/ou cidade pleiteante.

§ 1º – A escolha definitiva dos locais de sedimento será feita pela Presidência da CBFS. Os pedidos de sedimento protocolados na CBFS previamente serão analisados e posteriormente definidos os locais de realização.

§ 2º – Não será concedido sediado a clube que esteja cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, disciplinar pelo STJDFS, que estejam em débito com a Confederação ou com o CNPJ irregular junto à Receita Federal.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15 – Os sediantes, independentemente de serem federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos que lhes são impostos no Anexo III deste Regulamento, ficando certo que o seu descumprimento, total ou em parte, poderá ensejar cancelamento automático do sediado.

SEÇÃO III DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 16 – Procedida a escolha de que trata o § 1º do art. 14 deste Regulamento, a CBFS comunicará oficialmente as cidades-sedes dos Certames Nacionais, devendo os presidentes das federações e dos clubes contemplados ratificarem com “*o aceite e o de acordo*” aposto no Termo de Compromisso de Sediado, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa até 15 dias após a homologação da sede e atendimento de todos os procedimentos exigidos neste regulamento tempestivamente.

§ 1º – O sediante deverá encaminhar até 10 dias após a concessão do sediado os Dados do Ginásio onde serão realizados os jogos em formulário oficial com todos os seus itens preenchidos;

§ 2º – O sediante deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 dias antes da competição;

§ 3º – Os clubes terão suas concessões de sediado e suas participações automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo até 20 (vinte) dias após a concessão do sediado;

§ 4º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, seja federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 17 – Não havendo candidato a sede para qualquer competição dos Certames Nacionais a CBFS envidará esforços para realizá-la, podendo, por eliminação de opções:

- a). Abrir novo prazo para recebimento de pedidos de sediantes que assumam as obrigações e encargos previstos neste Regulamento;
- b). Formalizar convite à entidade que assumam integralmente a responsabilidade do sediado;
- c). Aglutinar as Divisões/Regiões concentrando os participantes regulares em uma ou duas sedes;
- d). Havendo disponibilidade financeira e operacional, responsabilizar-se pela realização do evento, buscando parcerias para a sua promoção e indicando uma federação para ser a sede;
- e) Deixar de promover a competição no ano.

SEÇÃO IV DAS DESISTÊNCIAS

Art. 18 – O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Sediamento, ficará sujeito a aplicação de sanção administrativa e disciplinar prevista neste Regulamento e CBJD, no capítulo X das Apenações.

SEÇÃO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19 – Excepcionalmente o sediante de competição dos Certames Nacionais, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento, respeitada tolerância de 5 (cinco) dias da confirmação de aceite.

Parágrafo Único – A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, independentemente da manutenção da cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

CAPÍTULO VI DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 20 – Poderão participar de competições promovidas pela CBFS os clubes registrados na Entidade, observados os critérios e condições deste Regulamento.

§ 1º – As indicações dos clubes pelas federações para as Taças Brasil deverão recair sobre os clubes campeões dos Campeonatos Estaduais, promovidos pelas Federações Estaduais de Futsal, e na impossibilidade dos campeões, que seja indicado o clube seguindo a ordem de classificação do campeonato;

§ 2º – Os clubes/associações indicadas deverão estar devidamente cadastradas e com atletas regularmente inscritos na CBFS no ano anterior ao da realização da competição pretendida;

§ 3º – A CBFS poderá deixar de aceitar indicação de clube se não houver critério previamente definido pela federação para definição do representante e caso os participantes (clubes e atletas) dos Campeonatos Estaduais promovidos pelas Federações, realizados no ano anterior ao da competição pretendida, não estejam devidamente regularizados na Entidade;

§ 4º – Não estarão aptas a participar de Certames Nacionais, as Federações e seus filiados que não tiverem atletas inscritos e em condição de jogo na CBFS até 30 de dezembro do ano antecedente ao da competição, assim como aquelas que deixarem de comunicar à CBFS até a data acima, os calendários das competições oficiais realizadas, em andamento e programadas, acompanhado das súmulas de cada equipe participante nas fases classificatória, semifinal e final.

Art. 21 – Aceita a indicação, o clube terá que enviar o formulário de solicitação de participação disponível no endereço eletrônico www.cbfs.com.br, completamente preenchido e assinado pelo presidente da federação e do clube.

Art. 22 – Caberá a Presidência da CBFS apreciar os pedidos de participação em todos os Certames Nacionais recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, podendo homologá-los, ou não, reservando-se ao direito de não aceitar indicação de clube que tenha prejudicado, por qualquer forma ou meio, anteriores competições nacionais, ou que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pela CBFS, ou disciplinar pelo STJD.

Art. 23 – Para os Certames Nacionais de Clubes, as Federações deverão encaminhar os formulários de solicitação de participação no prazo determinado através de ofício pelo Departamento Técnico da CBFS, após homologação da cidade sede da competição.

Art. 24 – Não havendo manifestação contrária por parte da CBFS no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da solicitação de participação em competição dos Certames Nacionais, o pedido será aceito, independente de comunicação formal, ficando sua homologação condicionada ao recolhimento das taxas devidas previstas no Regimento de Taxas da CBFS e, atendidos os prazos constantes deste Regulamento.

§ 1º – Os clubes terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o pagamento da taxa de participação até 25 (vinte e cinco) dias após a homologação da participação;

§ 2º – Será cancelada da mesma forma a inscrição da entidade, independentemente de ser federação ou clube, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 25 – A CBFS poderá receber para apreciação em caráter excepcional, solicitação de substituição de clube, desde que comprovada a impossibilidade de participação de equipe indicada pela federação para representá-la em competições dos Certames Nacionais e, respeitada a antecedência de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias do início da competição, aplicando-se ao novo participante, caso seja acatada a substituição, as exigências do cumprimento de obrigações e prazos regulamentares.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 26 – Serão apreciadas para as disputas dos Certames Nacionais as solicitações de inscrições de até 30 (trinta) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até dois estrangeiros com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das federações.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchida e assinada pelos atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações, resguardados os casos previstos neste Regulamento que dispensem a exigência, acompanhada do comprovante de depósito, em nome da CBFS, correspondente ao valor de inscrição do clube na competição, constante no Regimento de Taxas CBFS;

§ 2º – Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, em uma mesma competição dos Certames Nacionais, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula;

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico, 1 (um) fisioterapeuta ou 1 (um) Atendente;

§ 4º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, e 1 (um) atendente, ou médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física. O médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade;

§ 5º – É obrigatória a inscrição e regularização de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade;

§ 6º – Em cada jogo das competições nacionais os clubes participantes deverão apresentar a relação de no mínimo 10 atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que comparecer com número inferior ao estabelecido neste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente.

Art. 27 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certames Nacionais em 2021 - 2022:

Categorias	2021	2022
Master	Nascidos a partir de 1975.	Nascidos a partir de 1976.
Adulto	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos.
Sub-20	Nascidos em 2001, 2002 ou 2003. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2002, 2003 ou 2004. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo.
Sub-18		Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo.
Sub-17	Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data do jogo.
Sub-16		Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-15	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data do jogo.
Sub-14		Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.
Sub-13	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data do jogo.
Sub-12		Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez)

		anos completos até a data de início da competição.
Sub-11	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data do jogo.
Sub-10		Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
Sub-09	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data do jogo.	Nascidos em 2013 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data do jogo.
Sub-08		Nascidos em 2014 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 06 (seis) anos completos até a data do jogo.
Sub-07		Nascidos em 2015 ou 2016. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 05 (cinco) anos completos até a data do jogo.

- a) Excepcionalmente no ano de 2021 nas categorias Sub-20, Sub-13, Sub-11 e Sub-09, em razão da não realização das edições 2020 serão permitidos além dos anos acima:

2021	
Sub-20	Nascidos em 2000.
Sub-13	Nascidos em 2007.
Sub-11	Nascidos em 2009.
Sub-09	Nascidos em 2011.

- b) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulta atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, juntamente com a avaliação médica com laudo conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento emitido até 15 dias antes da realização do respectivo certame nacional, que comprovem estarem estes atletas com capacidade física e clínica para a prática do Futsal, ao Departamento Técnico da CBFS;
- c) Que o atleta da Categoria Master na data do jogo, tenha completado a idade mínima de 46 (quarenta e seis anos).

Parágrafo Único - Até 10 dias antes da competição, caso tenham sido inscritos mais de 04 (quatro) atletas da categoria inferior, deverão ser escolhidos apenas os 04 (quatro) atletas que participarão da competição, desde que atingidas as idades mínimas requeridas. A não escolha acarretará no impedimento de participação de todos os atletas relacionados da categoria inferior.

Art. 28 – Nas Copas Regionais fica autorizada a inscrição de até 02 (dois) atletas transferidos temporariamente para o clube participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS.

Parágrafo Único - A participação de atleta com transferência temporária somente será possível caso a equipe a que pertença legalmente não esteja participando da competição.

Art. 29 – Nos Campeonatos Brasileiros de Seleções a Seleção participante poderá ser composta por no máximo 05 (cinco) atletas de cada clube ativo do Estado nos gêneros masculinos e feminino.

Parágrafo Único – Serão permitidas até 02 (duas) transferências temporárias para a Seleção Participante, desde que cumpridas as Normas de Transferências de Atletas da CBFS e o atleta transferido tenha nascido no estado da Federação de destino.

Art. 30 – A participação do atleta e do membro de comissão técnica nas competições são diversas e distintas, não podendo no mesmo jogo dos Certames Nacionais haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 31 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas nos Certames Nacionais somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada obrigatoriamente até 05 dias antecedente ao início do certame no site www.cbfs.com.br, respectivamente, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 30 (trinta) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube através da federação, deverá inscrever na CBFS o mínimo de 10 (dez) dos até 30 (trinta) permitidos, que tenham suas inscrições já regularizadas, com revalidação para o ano da competição.
- b) Até 15 (quinze) dias antes do início da competição que pretende participar, a equipe participante, no caso de clube através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 30 (trinta) atletas já regularizados, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todos os atletas listados na primeira relação.
- c) Até 10 (dez) dias antes do início da competição, a equipe participante que possuir atleta veterano, deverá enviar para a CBFS, através da federação, os exames médicos exigidos no Art. 27 Alínea B (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento.
- d) Até 05 (cinco) dias antes do início da competição, fica excepcionalmente facultado às federações e clubes participantes substituírem no máximo 02 (dois) atletas, dentre os já inscritos e regularizados para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que os impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico específico, datado e assinado. Os atletas substitutos deverão estar regularizados na equipe há pelo menos 15 dias antes da competição, sendo permitida na data da substituição, ou seja, até 05 dias antes da competição, somente revalidação de atletas substitutos.

Art. 32 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF, CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe o diploma de bacharelado em educação física;

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início das competições.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 33 – O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas das categorias Adulta, Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Divisão ou Fase.

Art. 34 – O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos, conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada até que seja regularizada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 35 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, fax ou cópias, mesmo que autenticados.

Parágrafo Único – No Congresso Técnico, serão analisados obrigatoriamente:

- a) Relação nominal dos atletas e comissão técnica;
- b) Documentação dos atletas e comissão técnica;
- c) Cores dos uniformes para cada jogo;
- d) Numeração da camisa dos atletas;
- e) Assuntos de interesse geral da competição.

SEÇÃO V DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 36 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais dos atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condições de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

§ 1º – Entende-se com condição de jogo regular os atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito para a disputa da competição;
- b) Estar ativo no Sistema WEB da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Confederação.

§ 2º – É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 37 – Suspendem a condição de jogo:

- a) O não cumprimento de pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, por meio dos tribunais nacionais ou internacionais;
- b) A sanção imposta pela Justiça Desportiva e pela Justiça Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais;
- c) A aplicação de cartões vermelhos ou amarelos, na forma dos Artigos 66, 67, 68 e 69 deste Regulamento.

Parágrafo único – O Regulamento específico da respectiva competição poderá prever outros elementos que venham a suspender a condição de jogo dos atletas.

Art. 38 – Somente constará nas relações divulgadas pela CBFS o nome dos atletas não profissionais registrados pelo Departamento de Registro da Entidade.

§ 1º – O processo de registro inicia-se através de protocolo na Federação Estadual ao qual o clube estiver filiado;

§ 2º – Somente poderão registrar atletas, os clubes que participem de competições coordenadas pela CBFS e ou de competições de âmbito estadual promovidas pelas Federações Estaduais.

Art. 39 – É responsabilidade única e exclusiva de cada clube disputante de competição da CBFS o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, Justiça Desportiva Antidopagem e demais órgãos competentes.

Art. 40 – As equipes participantes, independentemente da categoria, até uma hora antes do horário marcado para o início dos jogos deverão apresentar ao Representante da CBFS na competição relação nominal dos atletas e membros das comissões técnicas que pretendam utilizar no jogo, mantendo inalterados do início ao fim da competição o número das camisas dos atletas com até dois dígitos.

§ 1º – O Representante deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes, obrigatoriamente de forma digitalizada, datilografada ou em letra de imprensa, nas quais estejam identificados os atletas;

§ 2º – Nas relações entregues ao representante pelos clubes deverão constar os nomes completos dos atletas, apelido e RG;

§ 3º – Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas;

§ 4º – No caso de possuir médico, deverá constar a sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina;

§ 5º – No caso de possuir fisioterapeuta, deverá constar necessariamente na relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia;

§ 6º – No caso de preparador físico do clube deverá constar necessariamente na relação a sua identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física;

§ 7º – O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, antes do início do jogo será aceito regularmente, podendo participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 41 – As Federações e ou Associações/Clubes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – As Federações e ou Associações deverão indicar no Formulário de Inscrição de Atletas e Comissão Técnica, as cores do primeiro e segundo uniformes (jogadores de linha e goleiros) de suas equipes até 30 dias antes da sua primeira partida na competição;

§ 2º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público;

§ 3º – Nas costas da camisa é facultativo o nome do atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes;

§ 4º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube ou Federação em seus uniformes;

§ 5º – Os clubes, através das Federações, poderão indicar à CBFS, até 30 (trinta) dias antes da competição o nome que desejam usar na tabela de jogos, em razão dos seus patrocinadores, não conflitando com os patrocinadores da CBFS. Mantendo-se o primeiro nome, o nome oficial da equipe e na sequência seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

§ 6º – Em todas as partidas, o clube mandante, ou seja, o que se encontra à esquerda da tabela, usará preferencialmente o uniforme número 1 (um), salvo designação em contrário por parte do Departamento Técnico, cabendo ao clube visitante realizar a troca do seu uniforme conforme orientação do Representante, se necessário.

CAPÍTULO VII DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 42 – Os Certames Nacionais de 2021 - 2022, em suas diversas categorias e gêneros, obedecerão a forma de disputa regulamentada neste capítulo.

§ 1º – As Copas do Brasil de Futsal Feminina e Masculina serão regulamentadas através de Regimento Específico publicado pela CBFS;

§ 2º – As Supercopas de Futsal Feminina e Masculina serão regulamentadas através de Resolução da Presidência da CBFS.

SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO

Art. 43 – O desempenho dos clubes filiados nas diversas categorias e gêneros das Taças Brasil de Clubes, respectivamente, irá referenciar para as disputas do ano seguinte, o acesso do campeão e vice-campeão e o decesso dos dois últimos classificados na competição em cada Divisão, além da ordem classificatória.

Parágrafo Único – Havendo decesso automático originado de sanção administrativa, no ano da ocorrência, será aumentado na mesma razão o número dos acessos para a Primeira Divisão e para a Especial de forma a resguardar o equilíbrio do número de integrantes distribuídos em cada uma delas.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 44 – A composição dos Grupos das Taças Brasil de Clubes para 2021 – 2022 nas categorias adulta e sub-20 masculino, considerando-se a inclusão de um sediante (segundo clube da mesma federação), será:

Divisão Especial		Primeira Divisão		Segunda Divisão	
Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B	Grupo A	Grupo B
1º	2º	10º	11º	19º	20º
4º	3º	13º	12º	22º	21º
5º	6º	14º	15º	23º	24º
8º	7º	17º	16º	26º	25º
9º	Sediante	18º	Sediante	27º	Sediante

§ 1º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15, Sub 13, Sub 11, Sub 09 Sub 08 e Sub 07 Masculino e Adulto, Sub 20, Sub 17, Sub 15 Feminino, será publicado pela CBFS;

§ 2º – O ranqueamento das divisões das Taças Brasil de Clubes nas categorias Sub 18, Sub 16, Sub 14, Sub 12, Sub 10 e Sub 08 Masculino por se tratarem de edições inaugurais no ano de 2022, seguirão o ranqueamento das categorias imediatamente inferiores;

§ 3º – A Federação sediante terá direito a indicação de um segundo representante nos Certames Nacionais, baseado em critérios por ela pré-estabelecidos e obrigatoriamente serão distribuídas em Grupos distintos;

§ 4º – Na ocorrência da situação prevista do parágrafo anterior, e, constatando-se que os dois clubes da mesma federação estão no mesmo Grupo, far-se-á a inversão das equipes (federações) que estejam posicionadas na última linha da tabela;

§ 5º – Sendo o sediante o único representante da federação, este comporá o Grupo formado por 04 (quatro) equipes. Havendo necessidade de ajuste para o cumprimento, adotar-se-á, por ordem:

a) Proceder a inversão de Grupos entre os dois clubes - o sediante e a outra equipe da linha correspondente;

b) Na impossibilidade da aplicação do disposto na alínea anterior caberá a CBFS, no interesse da competição, proceder as alterações que julgar necessárias, inclusive adotar o critério de sorteio.

§ 6º – Não havendo o número total de participantes na Divisão e sendo o sediante o único representante da Federação, este comporá o Grupo formado pelo menor número de equipes.

Art. 45 – A formação dos Grupos das Taças Brasil de Clubes nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 masculino e Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino em 2021 e 2022, válido para as duas Divisões será a seguinte:

Divisão Especial			Primeira Divisão		
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C
1º	2º	3º	13º	14º	15º
6º	5º	4º	18º	17º	16º
7º	8º	9º	19º	20º	21º
12º	11º	10º	24º	23º	22º
Sediante			25º	26º	27º
			Sediante		

Art. 46 – Nas Copas Regionais a formação dos Grupos é regionalizada, conforme exposto abaixo:

- a) Região I – Sul - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
- b) Região II – Sudeste - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo;
- c) Região III - Centro-Oeste - Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Tocantins;
- d) Região IV – Nordeste – Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- e) Região V – Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima.

§ 1º – A formação dos grupos e a forma de disputa das Copas Regionais, desde que haja anuência das Federações que compõem a Região, serão publicadas posteriormente em Resolução da Presidência.

SEÇÃO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 47 – Os Certames Nacionais em 2021 e 2022 nas categorias Sub 20 e Adulto Masculino obedecerão a forma de disputa abaixo:

- a) Taça Brasil de Clubes – Categorias Adulto e Sub 20 Masculino – Fase Única – Três Etapas

Serão disputadas em 3 (três) Divisões – Especial, Primeira e Segunda, com a participação de até 10 (dez) equipes em cada uma delas, sendo 9 (nove) clubes – um participante de cada Federação e mais o sediante.

1ª Etapa - Classificatória: Dois grupos “A” e “B” com até 5 (cinco) clubes cada, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se duas equipes de cada grupo com o melhor índice técnico para a semifinal.

2ª Etapa - Semifinal: Cruzamento simples, conforme segue:

- 1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)
- 1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

3ª Etapa - Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Parágrafo único – Não havendo um sediante, entre os clubes Campeões indicados pelas suas Federações na Divisão Especial e Primeira Divisão, será aberta a inscrição para um novo sediante dentre os participantes das competições estaduais do ano anterior. Sendo este alocado no grupo seguinte em ordem alfabética do clube indicado de seu Estado.

Art. 48 – Os Certames Nacionais, em 2021, nas categorias Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17 masculino e Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto feminino obedecerão às formas de disputa abaixo:

a) Taça Brasil de Clubes – Categorias Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17 Masculino e Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Feminino - Três Etapas

Serão disputados em 02 (duas) Divisões – Especial e Primeira, com a participação de até 12 Federações na Divisão Especial e até 15 (quinze) Federações na Primeira Divisão.

1ª Etapa – Classificatória: Três grupos “A”, “B” e “C”, sendo a Divisão Especial formada por 4 (quatro) equipes em cada grupo e a Primeira Divisão formada por 05 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se a primeira equipe de cada grupo e o primeiro melhor índice técnico dos segundos colocados dos três grupos para a semifinal.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 55 para fins de classificação para a etapa semifinal.

2ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 1º Classificado grupo “C” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º Melhor Índice Técnico dos 2º Classificados (Semifinal 2)

Ocorrendo o cruzamento de dois classificados do mesmo grupo, haverá a inversão pela ordem subsequente (letra) na ordem alfabética. Portanto, sendo a equipe com melhor índice técnico dos 2º classificados, também do Grupo B, será invertido pela letra subsequente na ordem alfabética, ou seja, o cruzamento será com o Classificado do Grupo C.

3ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

Art. 49 – Os Certames Nacionais, em 2022, nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17 e Sub 18 Masculino e Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Feminino obedecerão às formas de disputa abaixo:

a) Taça Brasil de Clubes – Categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17 e Sub 18 Masculino e Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Feminino - Quatro Etapas.

Serão disputados em 02 (duas) Divisões – Especial e Primeira, com a participação de até 12 Federações na Divisão Especial e até 15 (quinze) Federações na Primeira Divisão.

1ª Etapa – Classificatória: Três grupos “A”, “B” e “C”, sendo a Divisão Especial formada por 4 (quatro) ou 5 (cinco) equipes em cada grupo e a Primeira Divisão formada por 05 (cinco) ou 6 (seis) equipes em cada

grupo, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se as duas melhores equipes de cada grupo e os dois melhores índice técnico entre os terceiros classificados dos três grupos para as quartas de final.

Ocorrendo a situação de duas ou mais equipes terminarem a fase com a mesma pontuação no índice técnico serão aplicados os critérios de desempate previstos nas letras c, d, e, f, g, h, i, j do artigo Art. 55 para fins de classificação para a etapa quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: Cruzamento conforme segue:

1º Classificado grupo “A” x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

1º Classificado grupo “B” x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

2º Classificado grupo “A” x 2º classificado grupo “C” (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor Quartas de Final 1 x Vencedor Quartas de Final 3 (Semifinal 1)

Vencedor Quartas de Final 2 x Vencedor Quartas de Final 4 (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

§ 1º – Nas Quartas de Final a equipe melhor classificada na 1ª Fase – Classificatória joga pela vantagem do empate no tempo normal para fins de classificação para as semifinais.

§ 2º – Em todos os Certames Nacionais promovidos pela CBFS, caso tenham 2 (duas) equipes do mesmo Estado, as mesmas deverão se confrontar até a 3ª rodada;

§ 3º – Qualquer competição nacional só será realizada quando houver no mínimo 5 (cinco) clubes inscritos, independente da categoria e naipes, com exceção das Supercopas de Futsal;

§ 4º – Em todas as competições dos Certames Nacionais que tiverem de 5 (cinco) a 7 (sete) participantes, os mesmos serão agrupados em apenas uma chave/grupo, jogando em rodízio simples, sagrando-se campeã a equipe que ao final da competição somar o maior número de pontos ganhos. Caso duas ou mais equipes finalizem empatadas, seguirão os critérios de desempate constantes no Art. 55 deste Regulamento;

§ 5º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem de 8 (oito) a 10 (dez) participantes, os mesmos serão agrupados em 2 (dois) grupos, A e B, conforme consta no Art. 44 do Regulamento;

§ 6º – Nas competições dos Certames Nacionais que tiverem de 11 (onze) a 13 (treze) participantes, os mesmos serão agrupados em 3 (três) grupos, A, B e C, conforme consta no Art. 45 do Regulamento.

§ 7º – Havendo desistência ou não comparecimento de equipes nas Taças Brasil, para fins de manutenção no número de dias de evento, a CBFS poderá incluir a disputa das quartas de final;

§ 8º – Nas competições dos Certames Nacionais que forem realizadas em 2 (duas) sedes, os jogos deverão ser realizados no mesmo horário, considerando o horário oficial de Brasília;

§ 9º – Todos os jogos das finais abrangendo todos os certames serão definidos mediante demanda da TV e ou de logística das equipes participantes;

§ 10º – Em todos os Certames Nacionais, as ordens dos jogos para as etapas quartas de final e semifinal quando a equipe sediante estiver presente, terá a preferência de escolha de fazer o primeiro ou o segundo jogo, devendo optar até o término do último jogo da última rodada na Fase Classificatória;

§ 11º – Na impossibilidade de participação da totalidade dos representantes nas diversas Divisões dos Certames, fica autorizada a sua realização com quantidade inferior a regulamentada, respeitado o limite mínimo de 5 (cinco) equipes, excetuando-se a Supercopa de Futsal;

§ 12º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo anterior, havendo condições de ajuste, a CBFS poderá formalizar convites às federações ou clubes das Divisões imediatamente inferiores e ou Regiões próximas, respeitando a ordem sucessiva das classificações da edição anterior dos Certames Nacionais, nas suas respectivas competições, categorias, gêneros e Divisões, para equilibrar numericamente os grupos disputantes;

§ 13º – Ocorrendo situação prevista no parágrafo 6º, a competição será disputada com a fase quartas de final, conforme segue abaixo:

13.1 – Certame com 11 (onze) a 13 (treze) participantes:

1ª Etapa – Classificatória:

Três grupos “A”, “B” e “C”, formados por 03 (três), 04 (quatro) ou até 05 (cinco) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples dentro dos grupos, classificando-se o primeiro e segundo colocados de cada grupo e os dois melhores índices técnicos dos terceiros classificados dos três grupos para as quartas de final.

2ª Etapa – Quartas de Final: As equipes classificadas dos grupos, formarão os Grupos “D”, “E”, “F”, “G”, conforme cruzamento:

GRUPO D

1º Classificado grupo “A” x 2º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 1)

GRUPO E

1º Classificado grupo “B” x 1º melhor 3º classificado IT (Quartas de Final 2)

GRUPO F

1º Classificado grupo “C” x 2º Classificado grupo “B” (Quartas de Final 3)

GRUPO G

2º Classificado grupo “A” x 2º classificado grupo “C” (Quartas de Final 4)

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor grupo “D” x Vencedor grupo “F” (Semifinal 1)

Vencedor grupo “E” x Vencedor grupo “G” (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

13.2 - Desistência de participantes, reduzindo o evento a 8 (oito) participantes:

1ª Etapa – Classificatória:

Dois grupos “A” e “B” formados por 4 (quatro) equipes em cada grupo, jogando em rodízio simples, classificando-se os 4 (quatro) colocados de cada grupo para as quartas de final;

2ª Etapa – Quartas de Final: As quatro equipes classificadas de cada grupo, formarão os Grupos “C”, “D”, “E”, “F”, conforme cruzamento:

GRUPO C

1º Classificado Grupo A vs 4º Classificado Grupo B

GRUPO D

1º Classificado Grupo B vs 4º Classificado Grupo A

GRUPO E

2º Classificado Grupo A vs 3º Classificado Grupo B

GRUPO F

2º Classificado Grupo B vs 3º Classificado Grupo A

3ª Etapa – Semifinal: Cruzamento simples conforme segue:

Vencedor grupo “C” x Vencedor grupo “F” (Semifinal 1)

Vencedor grupo “D” x Vencedor grupo “E” (Semifinal 2)

4ª Etapa – Final: Confronto simples, conforme segue:

Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2

SEÇÃO IV DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 50 – A contagem de pontos para todos os certames nacionais será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 51 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 1 x 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15´ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento;

§ 2º – Havendo mais de um jogo na rodada a tolerância de 15´ (quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, ou, em casos de atraso no início da rodada, 5 (cinco) minutos após o encerramento do jogo anterior;

§ 3º – Na hipótese da homologação de “W x O”, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados três pontos ganhos a equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição;

Art. 52 – A equipe infratora por “W x O” em competição que adote o sistema de pontos corridos terá os resultados até então obtidos desconsiderados e as demais partidas subsequentes serão tornadas sem efeito, não serão realizadas e o clube desclassificado da competição.

§ 1º - Se a infração ocorrer em competição de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da competição, classificando-se o clube adversário para a fase subsequente.

§ 2º - Em se tratando de competição com fases de pontos corridos e fases eliminatórias, as consequências incidirão na respectiva fase em que o abandono, exclusão ou eliminação ocorrer.

SEÇÃO V DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 53 – As apurações das classificações dos Certames Nacionais levarão em consideração os resultados obtidos e critérios de desempate regulamentados neste Capítulo.

Art. 54 – Quando o Certame Nacional for disputado em Etapas/Fases, o 3º colocado na classificação geral será a equipe que perdendo o jogo ou no critério na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) nas Etapas anteriores entre os dois eliminados na etapa semifinal. A 4ª colocada será a federação ou clube que tenha o menor índice técnico entre os dois eliminados na etapa semifinal;

§ 1º - As demais posições de classificação serão apuradas observando-se o número de pontos ganhos. Havendo empate entre dois ou mais participantes, serão aplicados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, para desempate na Etapa Classificatória, por ordem sucessiva de exclusão;

§ 2º - Havendo mais de um representante da mesma federação, desprezar-se-á a classificação do clube de menor número de pontos. Em caso de empate do número de pontos ganhos entre os dois clubes serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Art. 55, alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j”, do presente Regulamento;

§ 3º - Ao final de cada competição, apurada a classificação final, o campeão e o vice-campeão, automaticamente e, independente de comunicação formal, serão promovidos a Divisão imediatamente superior por acesso, e os dois últimos colocados serão deslocados para a Divisão imediatamente inferior.

§ 4º - A definição da ordem dos jogos em competições de mata-mata, serão definidas pelo melhor índice técnico geral e normatizados nos regulamentos específicos dos certames.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 55 – Ao final da 1ª Fase Classificatória ou Fase Única das competições dos Certames Nacionais, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

a) Prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);

b) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);

c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);

d) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);

e) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);

f) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);

g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);

h) menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);

i) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos);

j) Sorteio.

§ 1º – Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase serão aplicados, sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j do caput deste artigo, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a (s) equipe (s) menos aquinhoadas (s);

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

Art. 56 – Nas partidas das Etapas Quartas de Final, Semifinal e Final se terminarem com o resultado de empate, serão concedidas as equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsos. Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

§1º – Será considerado como vitória simples para o clube/Federação que vencer na prorrogação nos jogos das Quartas de Finais, Semifinais e Finais para todos os efeitos técnicos e de estatísticas.

CAPÍTULO VIII DAS PARTICIPAÇÕES E AUXÍLIOS

SEÇÃO I DA POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO

Art. 57 – A CBFS envidará esforços para captação de valores que proporcionem disponibilidade de recursos capazes de auxiliar financeiramente as seleções estaduais e clubes nos Certames Nacionais que participam dos Certames.

Parágrafo Único – Fica resguardado à CBFS o direito de que não havendo recursos financeiros suficientes a subvenção para o custeio das delegações, a Entidade não estará obrigada a oferecê-la.

TÍTULO I AO SEDIANTE

Art. 58 – Havendo disponibilidade orçamentária, a CBFS por ocasião da realização dos certames responsabilizar-se-á pelo pagamento da despesa abaixo relacionada nas categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 no gênero masculino e Sub 17, Sub 15 no gênero feminino:

a) Premiação – troféus e medalhas.

TÍTULO II VISITANTE

Art. 59 – Em se tratando de equipe visitante inscrita para o Certame, nas categorias Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 no gênero masculino e Sub 20, Sub 17 e Sub 15 no gênero feminino, sendo confirmada disponibilidade financeira, a CBFS a título de subsídio financeiro para auxiliar nas despesas de hospedagem e alimentação das delegações nas competições, poderá conceder diárias e recursos para transporte, cujos valores serão estabelecidos sem Resolução da Presidência, com a devida publicação no endereço eletrônico www.cbfs.com.br ocorrendo até 30 dias antes do início da competição.

§ 1º – As delegações participantes poderão ser compostas de no máximo 17 (dezessete) pessoas, sendo no mínimo 14 (quatorze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica para fins de subsídios. A opção de se determinar a composição de cada delegação é de total responsabilidade do clube ou Federação participante de cada Certame;

§ 2º - Havendo repasse de subsídios financeiros de que trata o caput deste artigo, todos terão que constar da relação de habilitados publicada na forma de Art. 36.

SEÇÃO II DAS EXIGÊNCIAS

Art. 60 – As federações e clubes visitantes participantes dos Certames Nacionais promovidos pela CBFS serão os únicos responsáveis por suas delegações nas competições, a saber:

- a). Seus deslocamentos a partir de sua origem até as cidades sedes das disputas das competições;
- b). Pelos seus deslocamentos internos nas cidades sedes;
- c). Pelas hospedagens e alimentações de todas as suas delegações nas cidades sedes das competições;

- d). Pela contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- e). Manter contato com o sediante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;
- f) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- g). Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos;
- h). Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- i). Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 61 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Adulto e Sub 20, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a)** Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b)** 30 (trinta) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c)** Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);
- d)** Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).

Parágrafo Único – A partir de 2022 além dos troféus previstos acima, serão entregues também:

- a)** Troféu “Fair Play” à federação, e não somente ao clube com o maior número de pontos positivos (Anexo IV);
- b)** Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);
- c)** Troféus “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

Art. 62 – Nos Certames Nacionais, nas Fases Decisivas ou Únicas, nas categorias Sub 07, Sub 08, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14, Sub 15, Sub 16, Sub 17 e Sub 18, independentemente do gênero, serão entregues ao término do jogo final, no ginásio-sede da competição:

- a)** Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b)** 21 (vinte e uma) medalhas para campeão, vice-campeão, respectivamente, douradas, prateadas de cunho oficial;
- c)** Troféu “Bola de Ouro” ao artilheiro (Anexo V);

d) Troféu “Fair Play” ao clube participante mais disciplinado (Anexo IV).

Parágrafo Único – A partir de 2022 além dos troféus previstos acima, serão entregues também:

a) Troféu “Fair Play” à federação e clube participante mais disciplinados (Anexo IV);

b) Troféu “Luva de Ouro” ao goleiro da equipe menos vazada (Anexo VI);

c) Troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão (Anexo VII).

CAPÍTULO X DAS APENAÇÕES

Art. 63 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer dos Certames Nacionais, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

§ 1º – As transgressões ocorridas nas competições desportivas promovidas pela CBFS sujeitam o infrator a:

- a) Advertência;
- b) Eliminação;
- c) Exclusão de campeonato ou torneio;
- d) Interdição de ginásio;
- e) Multa;
- f) Perda do mando de jogo;
- g) Perda de pontos;
- h) Suspensão.

Art. 64 – Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do artigo 67 do Código Disciplinar da FIFA.

§ 1º – A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

§ 2º – Assim como por transmissões de áudio ou vídeo via streaming, ou TV aberta e fechada sem autorização da CBFS.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 65 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 66 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em

uma fase ou etapa não serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, observando-se que:

a). Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;

b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;

c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva;

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 67 – Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da (s) partida (s) subsequente (s) da própria fase ou da (s) fase (s) posterior (es) o treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 68 – Em cada competição as suspensões automáticas decorrentes de cartão vermelho ou de cartões amarelos serão progressivamente ampliadas a cada reincidência na seguinte forma:

Cartão Amarelo:

1ª série = 1 (um) jogo;

A partir da 2ª série = 2 (dois) jogos.

Cartão Vermelho:

1ª série = 1 (um) jogo;

2ª série = 2 (dois) jogos;

A partir da 3ª série = 4 (quatro) jogos.

§ 1º – A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição;

§ 2º – Se o mesmo atleta, ou membro da comissão técnica, em determinado momento da competição, simultaneamente acumular 2 (dois) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por quantidade igual à somatória das partidas decorrentes das séries de cada tipologia de cartões.

§ 3º – A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste da relação divulgada na forma do art. 36 em qualquer partida válida pelos Certames Nacionais de Futsal, além das penas previstas pelo CBJD, sujeitar-se-á:

- a) Perda automática do número máximo de pontos previstos neste Regulamento para o caso de vitória, ou seja, 03 (três) pontos;
- b) Os pontos eventualmente obtidos não serão computados;
- c) O resultado da partida será mantido, mas para a entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes deste Regulamento, como, entre outros, o registro de vitória ou de pontos marcados;
- d) Não sendo possível aplicar-se a regra prevista na alínea anterior, em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído do certame;
- e) A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º – Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo;

§ 5º – Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão os mesmos se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 69 – A irregularidade do atleta e membro de comissão técnica será apurada pelo Departamento Técnico que não incluirá na relação de habilitados para a disputa de certames.

§ 1º – A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos;

§ 2º – A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade das federações ou clubes participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 70 – Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJD.

Parágrafo único – Em competição eliminatória, para fins de aplicação de pena pelo STJD, não se considerará pontuação, devendo o clube responsável pela irregular relação de atletas ser excluído da competição.

Art. 71 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

Art. 72 – Nas hipóteses previstas nos artigos deste Regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo, apenas para fins de estatística e desempate.

SEÇÃO II ADMINISTRATIVAS

Art. 73 – Para solicitação de alteração de horário ou local dos certames nacionais deverão ser seguidas as seguintes condições:

a) Para solicitações de alteração de período, e ou de local (município), o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, deverá ser feito com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

b) Para solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e ou de local (ginásio), desde que na mesma cidade, o encaminhamento formal de solicitação ao Departamento Técnico, deverá ser feito com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 74 – Se um clube for punido com perda de mando de jogo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local no qual a partida deverá ser disputada, podendo acatar ou não a sugestão do clube.

§ 1º – No caso de perda de mando de jogo, a designação de local nunca poderá ser na circunscrição do mesmo município.

§ 2º – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de jogo, no prazo de 3 (três) dias decorridos do recebimento de comunicação do resultado do julgamento.

§ 3º – Se ao final de uma competição restar pendente penalidade de perda de mando de jogo aplicada pela justiça desportiva, seu cumprimento dar-se-á, necessariamente, na primeira competição subsequente do mesmo formato a ser iniciada.

Art. 75 – Qualquer partida por motivo de força maior poderá ser adiada pela CBFS, desde que o faça até duas (2) horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos clubes interessados e ao representante da partida.

§ 1º – O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do ginásio, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas.

§ 2º – Se uma partida for adiada pela CBFS ou pelo árbitro, a mesma ficará automaticamente remarcada para o dia seguinte, às 9h00, no mesmo local, salvo outra determinação do Departamento Técnico da CBFS.

Art. 76 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida, suspensa ou cancelada caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Mau estado do ginásio, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Ausência de ambulância no ginásio;
- e) Ausência de médico no ginásio;
- f) Conflitos ou distúrbios graves na quadra ou no ginásio;

- g) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- h) Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida;
- i) Atraso de uma das equipes.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável para mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

Art. 77 – Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo 76 deste Regulamento, assim se procederá:

- a) Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida, será ele declarado perdedor com o placar de 1 x 0;
- b) Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar 1 x 0 ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;
- c) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de 1 x 0.

Art. 78 – A federação ou clube participante e ou sediante dos Certames Nacionais estarão sujeitos a aplicação de multas administrativas descritas no Regimento de Multas da Entidade, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 79 – A federação ou clube sediante a quem for dado o sedimento vier a desistir em prazo superior a 90 (noventa) dias do início da competição, terá sua participação cancelada para a respectiva competição, ficando sujeito ao ressarcimento de prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único – Fica dispensado do cumprimento das sanções, o desistente que apresentar substituto que assuma integralmente a responsabilidade e encargos do sediante, desde que homologado pela CBFS.

Art. 80 – Caso a desistência de que trata o art. 79 se proceda em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias do início do evento, o desistente terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha participação assegurada no ano e, na respectiva competição no primeiro ano que se habilitar, devendo ainda ressarcir a CBFS os prejuízos que tenha causado, além da aplicação das demais sanções administrativas.

Art. 81 – A falta de solicitação de participação e ou impedimento de participação nas Taças Brasil e Campeonato Brasileiro de Seleções, quer seja das seleções estaduais quer seja de clube, ensejará à federação ausente, como sanção administrativa, apenação com o decesso direto e automático para a Última Divisão na respectiva categoria e gênero, independentemente da Divisão que ocupar na ocasião.

Parágrafo Único – Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, serão promovidos quantos acessos necessários forem das federações ocupantes das diversas Divisões, para o ano seguinte, visando o reordenamento da composição das Divisões, observada a ordem classificatória dentro de cada uma delas.

Art. 82 – A desistência de federação ou clube participante das Taças Brasil e Campeonato Brasileiro de Seleções após o “aceite” da CBFS implicará no decesso automático da federação para Última Divisão na respectiva categoria e gênero, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste capítulo.

Art. 83 – Observadas as graduações de antecedência do início da competição, a Federação ou Associação que desistir de participar dos Certames Nacionais, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Desistência em prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias – ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição na respectiva categoria e gênero.

b) Desistência em prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias - terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no primeiro ano seguinte ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.

c). Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos - terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos dois próximos anos seguintes ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.

d) O não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o seu início – terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos três próximos anos seguintes ao da desistência do Certame na respectiva categoria e gênero.

§ 1º – A Associação desistente e sua respectiva federação estarão isentos da aplicação das sanções previstas na letra “a” deste artigo, caso apresente substituto até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias do início da competição e desde que a CBFS acate pedido de substituição;

§ 2º – A Associação ou federação que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos Certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes.

Art. 84 – No caso de não comparecimento ou abandono da competição por parte de equipe participante, fica o Representante da CBFS na competição, mediante prévia consulta ao Departamento Técnico da CBFS, autorizado a promover nova distribuição para a composição das chaves, considerando apenas os disputantes inscritos presentes.

Art. 85 – Nenhuma federação ou clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, ou à divulgação dos Certames Nacionais.

Art. 86 – O Regimento de Multas Administrativas da CBFS está explícito no Anexo I, que faz parte integral deste Regulamento.

SEÇÃO III COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 87 – As punições disciplinares e competitivas ocorridas nos Certames Nacionais de Futsal serão submetidas aos órgãos da Justiça Desportiva incumbidos de apreciar e julgar as infrações cometidas durante a competição, devendo o seu funcionamento obedecer às normas estabelecidas no vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

§ 1º – O STJD da CBFS designará uma Comissão Disciplinar, autônoma e independente, composta por 5 (cinco) membros, para aplicação do vigente CBJD, com utilização de meios eletrônicos para assegurar celeridade e eficácia às decisões;

§ 2º – As penalidades impostas por partidas pela Justiça Desportiva deverão ser cumpridas apenas quando da realização de jogos válidos pelos Certames Nacionais de Futsal, deduzidas, quando for o caso, a (s) partida (s) cumprida (s) por força de suspensão automática;

§ 3º – Em nenhuma hipótese atleta ou membro de comissão técnica poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W X O) ou cancelada, ficando certo que a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s).

Art. 88 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DA ARBITRAGEM

Art. 89 – Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Diretor de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos das competições nacionais.

SEÇÃO II DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 90 – Os clubes indicados pela CBFS para as competições Sul-Americanas de Clubes, masculina e feminina, serão extraídos conforme abaixo:

- a) Categoria Adulta Masculino e Feminino
✓ Indicação - Campeão da Supercopa de Futsal.

§ 1º – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa de Futsal, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente;

§ 2º – Havendo comunicação da Conmebol, sobre uma segunda vaga na competição Sul-Americanas de Clubes, o direito será da equipe vice-campeã da Supercopa, e na impossibilidade desta, o direito será concedido ao terceiro classificado e assim sucessivamente.

- b) Categorias Sub 20, Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 Masculino e Sub 20, Sub 17 e Sub 15 Feminino
✓ Indicação - Campeão da Taça Brasil de Clubes - Divisão Especial da temporada anterior.

§ 1º – Na impossibilidade da equipe Campeã da Taça Brasil de Clubes da temporada anterior disputar a competição Sul-Americana, o direito será concedido à equipe vice-campeã da Taça Brasil e assim sucessivamente.

SEÇÃO III DO RECOLHIMENTO DE TAXAS

Art. 91 – Os clubes sejam sediantes ou participantes independentemente da categoria e gênero, ficam obrigados ao recolhimento das taxas previstas neste Regulamento com base no Regimento de Taxas da CBFS para o ano da competição, observados os prazos regulamentares.

Art. 92 – São taxas devidas nos Certames Nacionais nos prazos limites para recolhimento à CBFS:

- a) Taxa de Sediamento da Competição – Até 20 (vinte) dias após a homologação da sede.
- b) Taxa de Participante da Competição – Até 25 (vinte e cinco) dias após a confirmação da participação.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 93 – As partidas de competições que integram o calendário anual da CBFS, consideradas todas as suas datas, prevalecerão sobre as de quaisquer certames, salvo concessão expressa da própria CBFS.

Parágrafo Único – A convocação de atletas para integrar seleções nacionais não assegura aos seus clubes o direito de alterar as datas de suas partidas em competições.

Art. 94 – Durante a realização dos Certames Nacionais de Futsal fica terminantemente proibida a realização de qualquer jogo de futsal nas cidades designadas para os jogos, independentemente de serem promovidos ou superintendidos por Entidade direta ou indiretamente filiada a CBFS, salvo os jogos programados para horários diferentes.

Art. 95 – Caso a equipe mandante deseje realizar partida preliminar em jogos nacionais, deverá submeter à aprovação do Departamento Técnico desde que formalmente solicitado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 96 – Durante a realização das competições não será concedida licença aos clubes para possíveis excursões ou amistosos que venham a provocar modificações na tabela da competição.

Parágrafo único – A solicitação de pré-temporada em território nacional ou no exterior deverá ser objeto de análise por parte da Federação do clube solicitante, se for o caso, e de aprovação por parte do Departamento Técnico da CBFS.

Art. 97 – As federações e ou associações que deixarem de participar do cerimonial de abertura, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério da presidência da CBFS, poderão ser punidas com a eliminação sumária da disputa do Troféu Fair Play.

Art. 98 – Igualmente as federações e ou associações que deixarem de comparecer ao congresso técnico, salvo motivo de força maior comprovado, estarão eliminadas da disputa do Troféu Fair Play, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regimento de Multas da CBFS.

Art. 99 – O acesso das autoridades aos ginásios dar-se-á mediante a apresentação de credencial expedida pela CBFS.

Art. 100 - Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Parágrafo Único – Não será permitido nos interiores dos ginásios o uso de instrumentos de percussão, bateria, caneta laser (lâmpada led) e afins.

Art. 101 – Durante as partidas, somente os atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 102 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, e internet em todas as competições nacionais indicadas no Artigo 4º, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 103 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 104 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos dos Certames Nacionais.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

Art. 105 – É obrigatória a execução integral do Hino Nacional na abertura das competições organizadas pela CBFS, em cumprimento a Lei nº 13.413 de 29/12/16.

Art. 106 – A CBFS não permite e não autoriza a reprodução dos troféus e das medalhas distribuídos nas competições nacionais.

Art. 107 – A CBFS poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

SEÇÃO V DAS OBRIGAÇÕES DOS CLUBES QUE ADERIRAM AO PROFUT

Art. 108 – Serão advertidos e proibidos de registrar contrato especial de trabalho desportivo, para os fins do disposto no §5º do art. 28 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998 as entidades de prática desportiva que descumprirem o art. 4º, I a X, da Lei nº 13.155/15.

SEÇÃO VI DAS OMISSÕES

Art. 109 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO VII DA VIGÊNCIA

Art. 110 – Este Regulamento dos Certames Nacionais, elaborado com base no Art.217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico da CBFS terá assistência operacional, da Vice-Presidência de Competições para:

1. Elaborar as tabelas dos jogos levando em consideração o interesse do sediante e das transmissões das emissoras de TV e rádio;
2. Alterar, desde que formalmente solicitado e em tempo hábil, a ordem dos jogos das Quartas de Finais e Etapa Semifinal estando o sediante classificado para a disputa destas etapas, ao qual será facultado optar pelo primeiro ou segundo horário;
3. Remeter à Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas nas competições e outros documentos que venham comprovar irregularidades nos Certames Nacionais;
4. Solicitar por escrito e com antecedência todo o material e equipamentos necessários à realização dos certames (bolas, painéis de merchandising, troféus, medalhas, etc);
5. Disponibilizar informações atualizadas no *site* da CBFS, postando regulamentos, tabelas, boletins, comunicados, resoluções e notas oficiais e “releases”;
6. Com base nos resultados dos jogos homologados, divulgar a classificação final da respectiva fase do certame (acessos e decessos);
7. Supervisionar as súmulas “on-line”, inclusive, quando possível, com transmissões dos jogos ao vivo pela internet;
8. Receber, arquivar e enviar cópia a sede da CBFS das gravações dos jogos disputados;
9. Produzir cadastro “on-line” atualizado dos participantes (equipes, atletas, membros de comissões técnicas e dirigentes) de cada evento;
10. Dar suporte técnico aos anotadores/cronometristas no preenchimento das súmulas “on-line” e das transmissões dos jogos.

ANEXO II DAS REGRAS DE MARKETING

As regras de marketing dos Certames Nacionais para as temporadas 2021 - 2022 foram criadas com o objetivo de melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo dos campeonatos.

Compreendem estas atividades, cujas propriedades são da CBFS, a exposição de qualquer marca, independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo e zona mista; ações promocionais e transmissões visuais, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS.

1. Faixas de Merchandising – É de responsabilidade do sediante, providenciar a exposição, na quadra de jogo, de 24 (vinte e quatro) estruturas de merchandising nas medidas internas de 3,40m x 1,10m.

1.1. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial dos Certames Nacionais, aprovado e encaminhado pela CBFS, sendo nas Copas do Brasil: 5 (cinco) Federação mandante, 6 (seis) clube mandante, 4 (quatro) clube visitante e 9 (nove) da CBFS e nas Taças Brasil e Copas Regionais: 5 (cinco) Federação mandante, 10 (dez) clube mandante e 9 (nove) da CBFS.

1.2. O sediante deverá assumir as despesas com a criação, arte, layout e impressão das faixas com medidas de 3,40m x 1,10m, observado o padrão da CBFS.

2. Decoração de Ginásio – Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida, etc...) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa aprovação da Presidência.

3. Bebida Oficial do Evento - O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio dos Certames Nacionais terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos do respectivo Certame, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.

4. Arbitragem do Evento – A propriedade de “Uniforme Oficial da Arbitragem” é da CBFS que poderá firmar contrato com empresa fornecedora de material esportivo para uso nos jogos dos certames nacionais.

5. Ações Promocionais - Qualquer ação promocional proposta pelo sediante (seja clube ou federação), envolvendo os jogos e os locais de realização dos Certames Nacionais, deverá ser previamente comunicada à CBFS, para que seja submetida a aprovação.

5.1. A ação promocional proposta pelo sediante não poderá conflitar com os patrocinadores da CBFS, bem como não poderá ser realizada ação promocional com qualquer emissora de TV, concorrente com a emissora oficial do evento, pois infringirão contrato assinado com a mesma.

5.2. Publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como Decoração de Ginásio e seguirá as regras dispostas no item 2 (dois).

6. É de total responsabilidade do participante dos Certames Nacionais o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

7. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada e internet. Os direitos de televisão aberta e fechada e internet poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.

8. Obrigatoriamente todo material de divulgação do evento (banners, convites, crachás, faixas, ingressos e etc.), que for produzido pelo sediante, deverá constar o nome oficial do evento, logomarca da CBFS e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.

9. A CBFS recomenda que os sediantes de todas as competições nacionais, transmitam ao vivo as partidas semifinais e finais, seguindo os critérios técnicos determinados pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão da CBFS.

10. Disposições Gerais – Somente a bola indicada e aprovada pela CBFS poderá ser utilizada para os jogos, aquecimento e promoções durante os Certames Nacionais.

ANEXO III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEDIANTE

I – Obrigações

- 1.** Formulário de Solicitação de Sediamento, devidamente preenchido e assinado, enviado pela Federação à sede da CBFS;
- 2.** Dados do ginásio completos, onde serão realizados os jogos;
- 3.** Laudo técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo.

II – Confirmações

- 1.** Procedida a escolha, será comunicada oficialmente as cidades sedes, devendo os presidentes das Federações e dos clubes contemplados ratificarem com “o aceite e o de acordo” aposto no termo de compromisso de sedimento, para posterior publicação do Quadro Geral de Sediamento no site da CBFS, ficando sua homologação definitiva condicionada ao recolhimento da taxa de sedimento até 20 dias após a homologação da sede.
- 2.** O não cumprimento do item acima acarretará o cancelamento automático das solicitações de sediamentos, sendo formalizado pela CBFS convite às Federações, pela ordem de protocolo das solicitações, assumindo os novos sediantes as obrigações e encargos previstos no Regulamento.

III – Desistência

- 1.** O sediante que deixar de cumprir quaisquer das suas obrigações ou encargos nos prazos previstos ou vier a desistir de sediar a competição depois de publicado o Quadro Geral de Sediamento, ficará sujeito a aplicação de sanções administrativas.

IV – Substituições

- 1.** Excepcionalmente o sediante de competições dos Certames Nacionais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do seu início, poderá submeter à apreciação da CBFS, solicitação de troca de sediante, comprometendo-se o novo pleiteante a cumprir integralmente todas as obrigações e encargos constantes do Regulamento, respeitada tolerância de 05 (cinco) dias da confirmação de aceite.
- 2.** A CBFS reserva-se o direito de apreciar as solicitações de substituição de sedimento concedido, independentemente da manutenção de cidade sede, podendo acatá-los, ou não.

V – Obrigações e responsabilidades

Os sediantes, independentemente de serem federações ou clubes, comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos conforme segue abaixo, ficando certo que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do sediante.

Os clubes sediantes das Taças Brasil de Clubes, Copas Regionais, independentemente da categoria e gênero, responsabilizar-se-ão por:

- 1.** Enviar os Dados do ginásio completos, onde serão realizados os jogos;
- 2.** Enviar o Laudo técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do ginásio, local da competição incluído a quadra de jogo;
- 3.** Recolher em favor da CBFS a Taxa de Sediamento constante no Regimento de Taxas da Entidade disponível no *site* www.cbfs.com.br até 20 (vinte) dias após a homologação da sede;
- 4.** Custear as despesas para realização, por parte da CBFS, quando necessário, das vistorias nos ginásios de esportes, locais dos certames;
- 5.** Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto e Sub 20 Masculinos, a quadra de jogo terá medidas de no mínimo 38m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito a prévia aprovação da CBFS;
- 6.** Nos Certames Nacionais das Categorias Adulto e Sub 20 Femininos, bem como nas categorias Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14 e Sub 13 Masculinas e Femininas, a quadra de jogo terá no mínimo 36m de comprimento por 18m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;
- 7.** Nos Certames Nacionais da Categoria Sub 12, Sub 11 e Sub 10 Masculino a quadra de jogo terá no mínimo 34m de comprimento por 16m de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metro; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS
- 8.** Nos Certames Nacionais das Categorias Sub-09, Sub 08 e Sub-07, a quadra de jogo com no mínimo 32 metros de comprimento por 16 metros de largura, com área de escape de no mínimo 1,5 metros; 04 vestiários para as equipes e 01 para arbitragem; sala de imprensa; iluminação do ginásio com o mínimo de 1.000 lux e ginásio livre de propaganda abaixo de 08 (oito) metros; gerador reserva (onde forem realizados jogos com transmissão de TV), estando sujeito à prévia aprovação da CBFS;
- 9.** Manter instalado e em perfeitas condições de funcionamento e visibilidade, o placar eletrônico com os nomes das equipes participantes; cronômetro; pedido de tempo; marcação de gols; período de jogo e campanha;
- 10.** Disponibilizar nos ginásios das competições um computador com impressora e internet;
- 11.** Disponibilizar, durante toda a competição, um veículo automotor, com motorista, para o Representante da CBFS na competição, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;
- 12.** Custear as despesas de transporte (aéreo ou terrestre) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) da cidade de origem ao local da sede;

- 13.** Disponibilizar transporte interno (aeroporto capital / hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Organização e Assessoria de Imprensa;
- 14.** Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes e água mineral no local da hospedagem;
- 15.** Nas categorias Adulto e Sub 20 arcar com as despesas de premiação (troféus e medalhas), conforme modelo e aprovação da CBFS;
- 16.** Financiar as despesas de taxas de arbitragem, sendo:
- R\$ 1.500,00 por jogo na Supercopa Masculina;
 - R\$ 1.000,00 por jogo na Supercopa Feminina;
 - R\$ 1.200,00 por jogo na Taça Brasil Adulto Masculino (Especial) e Copa do Brasil Masculino;
 - R\$ 1.000,00 por jogo nas Taças Brasil Adulto Masculino (1ª e 2ª Divisões) e Copa do Brasil Feminino.
 - R\$ 800,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 20 Masculino (Especial, 1ª e 2ª Divisões) e Taças Brasil Adulto Feminino (Especial e 1ª Divisão);
 - R\$ 700,00 por jogo nas Taças Brasil Sub 18, Sub 17, Sub 16, Sub 15, Sub 14, Sub 13, Sub 12, Sub 11, Sub 10, Sub 09, Sub 08 e Sub 07 Masculino e Sub 20, Sub 17, Sub 15 Feminino.
- 17.** Providenciar fotógrafo profissional em todos os jogos para envio de fotos em alta resolução ao e-mail: imprensa@cbfs.com.br
- 18.** Disponibilizar dependências adequadas para a realização do Congresso Técnico e material impresso com informações referentes à localização e telefone de farmácias, hospitais, delegacia, corpo de bombeiros, rede hoteleira, restaurantes e outros que julguem importantes para visitantes, sem ônus para a CBFS;
- 19.** Fornecer água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS, relações públicas, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff indicada pela CBFS (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
- 20.** Disponibilizar pelo menos uma vez, caso seja solicitado formalmente, o ginásio da competição para reconhecimento de quadra pelas equipes participantes, dentro do período compreendido entre 24 horas e 12 horas antes do início do primeiro jogo da fase correspondente, sem ônus para os solicitantes, tampouco para a CBFS;
- 21.** Providenciar segurança particular ou policiamento em número suficiente para garantir a integridade física das pessoas presentes no local da competição;
- 22.** Providenciar boleiros, enxugadores de quadra e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, em número suficiente, no ginásio da competição;
- 23.** Providenciar infraestrutura para premiações e assessoria de imprensa:
- 01 Estrutura para colocação de um backdrop da CBFS e seus patrocinadores medindo de 2,5 m de altura por 4,5 de comprimento;
 - 01 canhão de papel picado metalizado;

- Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados.
24. Utilizar na Taça Brasil Adulto - Divisão Especial, preferencialmente, quadra com marcação exclusiva de Futsal;
 25. Providenciar e manter no ginásio, durante toda a competição, ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente;
 26. Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
 27. Providenciar seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
 28. A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais.
 29. Recomendar o trânsito de pessoas não utilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo.

Excepcionalmente, e em benefício do Futsal brasileiro, a Presidência da CBFS poderá autorizar a realização de competição em quadra de jogo com dimensões diversas das estabelecidas. Às Federações sediantes dos Campeonatos Brasileiros de Seleções, em todas as categorias e gêneros, aplicam-se todas as exigências dos capítulos anteriores, excetuando-se a obrigação do pagamento das taxas de sedimento.

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TROFÉU FAIR PLAY

Art. 1º – Com o objetivo de fomentar o jogo limpo entre os participantes de jogos de Futsal, a Confederação Brasileira de Futsal, outorgará à federação ou clube que obtiver maior número de pontos positivos, ao final da Fase Decisiva ou Única das competições oficiais patrocinadas pela CBFS, o troféu “FAIR PLAY”.

Art. 2º – A apuração será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Por jogo disputado, bonificação - 20 (vinte) pontos;

II - Por jogo disputado serão deduzidos:

- a) Advertência com cartão amarelo a atleta - 5 (cinco) pontos;
- b) Advertência com cartão amarelo a comissão técnica - 10 (dez) pontos;
- c) Cartão Vermelho - 10 (dez) pontos;
- d) Expulsão de membros da Comissão Técnica - 20 (vinte) pontos;
- e) Falta acumulativa cometida pela equipe - 1 (um) ponto, estando limitado até 5 (cinco) pontos por período de jogo;
- f) Não cumprimento da Regra 04 – Equipamentos dos Jogadores Ex.: falta de braçadeira de capitão, falta numeração nos uniformes, falta ou não utilização de coletes para suplentes, falta ou não do brasão da equipe nos uniformes etc. - 3 (três) pontos;
- g) Abandono de quadra de jogo pela (s) equipe (s) - eliminação;

- h) Comportamento antidesportivo praticado por atletas, membros da comissão técnica, dirigente e/ou torcida, antes, durante ou após o término do jogo - 20 (vinte) pontos;
- i) Relacionar atleta (s) e/ou membro (s) da comissão técnica irregularmente em súmula - 20 (vinte) pontos;
- j) Ausência do treinador/auxiliar técnico, médico/fisioterapeuta, preparador físico e ou atendente no banco de reservas - 2 pontos por ausência;
- k) W x O – 40 (quarenta) pontos;
- l) Não comparecimento do representante da equipe no congresso técnico (presencial ou online) – eliminação;
- m) Presença de apenas 1 (um) membro de comissão técnica no banco de reservas – eliminação.

Parágrafo Único – Havendo igualdade de números de pontos apurados por mais de uma equipe, o desempate far-se-á observado, pela ordem sucessiva de aplicação de itens de desempate, os seguintes critérios;

- a) A equipe que recebeu o menor número de cartões vermelhos;
- b) A equipe que tenha sua comissão técnica penalizada com menor número de pontos por expulsão;
- c) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de atletas;
- d) A equipe que recebeu o menor número de cartões amarelos de membros de comissão técnica;
- e) A equipe que cometeu o menor número de faltas acumulativas;
- f) A equipe que tenha o maior número de componentes na formação da comissão técnica;
- g) A equipe que tenha participado com maior número de atletas no maior número de jogos;
- h) Sorteio.

Art. 3º – Para efeito de acompanhamento disciplinar, as mesmas normas e critérios adotados para o Troféu FAIR PLAY na Fase Decisiva serão adotadas para as Fases Eliminatórias dos Certames Nacionais, não sendo assegurado ao vencedor qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º – Quaisquer situações não descritas ou não previstas no presente Anexo– Do Troféu FAIR PLAY - e que vierem a macular a disciplina, serão alvo de decisão por parte da Presidência da CBFS ou do Representante da CBFS na competição.

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TROFÉU BOLA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará ao atleta que, na Fase Decisiva ou Única dos Certames Nacionais, marcar o maior número de gols (proporcional ao número de jogos).

Art. 2º – Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O atleta que tenha a maior regularidade, isto é, marcado gols em maior número de jogos disputados;
- b) O atleta que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e marcado maior número de gols no mesmo;
- c) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e marcado maior número de gols no mesmo;
- d) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa quartas de final e marcado maior número de gols na etapa;
- e) O atleta que tenha efetivamente disputado jogo (s) da etapa classificatória e marcado maior número de gols na etapa;
- f) Atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- g) O atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;

- h) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols assinalados dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- i) Sorteio.

ANEXO VI
DO REGULAMENTO DO TROFÉU LUVA DE OURO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Luva de Ouro” ao goleiro que, na Fase Decisiva ou Única dos Certames Nacionais, sofrer o menor número de gols (proporcional ao número de jogos).

Art. 2º – Quando houver empate entre equipes com o mesmo número de gols sofridos, serão observados, por ordem, os seguintes critérios:

- a) O goleiro que tenha a maior regularidade, isto é, sofrido o menor número de gols em maior número de jogos disputados;
- b) O goleiro que tenha efetivamente disputado o jogo da etapa final e sofrido o menor número de gols no mesmo;
- c) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa semifinal e sofrido o menor número de gols no mesmo;
- d) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols no mesmo;
- e) O goleiro que tenha efetivamente disputado jogo da etapa classificatória e sofrido o menor número de gols no mesmo.
- f) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;
- g) O goleiro que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;
- h) Proporcionalidade, recorrendo, se possível, a todas as fases/etapas da competição: total de gols sofridos dividido pelo número de jogos efetivamente disputados;
- i) Sorteio.

ANEXO VII
DO REGULAMENTO DO TROFÉU HONRA AO MÉRITO

Art. 1º – A CBFS outorgará o troféu “Honra ao Mérito” ao treinador, cuja equipe conquistar o título de campeão.

§ 1º – Caso a equipe campeã não apresente treinador na competição, o título será concedido ao auxiliar-técnico.

§ 2º – Na ausência de treinador ou auxiliar técnico a equipe campeã não fará jus ao troféu.

Esta Resolução CBFS entra em vigor na data de hoje, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio Madeira
Presidente